



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

LEI N.º 1.844/98, DE 03 DE JUNHO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **HELMUTH NEITEZEL**, o lote de Terras de n.º 8-A, da Quadra CAO, localizado na travessa, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m de frente por 12,50 m de fundos, formando uma área global 123,75 m². (cento e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA ROSA DE ANDRADE**, o lote de Terras de n.º 22 da Quadra CAP, situado à rua Jerônimo Monteiro, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 12,00 m. nas laterais, formando uma área global de 120,00 m². (cento e vinte metros quadrados), confrontando-se com o lote n.º 21, da mesma quadra, onde a mesma já edificou sua residência;

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA APARECIDA SANTANA** o lote de Terras de n.º 14-A, da Quadra CAP, situado à rua Santos Dumont, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global de 150,00 m². (cento cinquenta metros quadrados), confrontando-se com o lote n.º 13 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

1574/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

foto de arquivar

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DA FÉ DO BRASIL**, partes dos lotes de Terras de n.º 06 e 07 da Quadra CK, situado à rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, neste município, formando uma área global de 200 m2. (duzentos metros quadrados), confrontando-se com parte dos lotes n.ºs. 06 e 07 pelas laterais e fundos com os lotes n.ºs. 12 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar seu templo.

Artigo 5º-Suprimido

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, um bloco de terreno, da Quadra 5B, situado à rua 2, na Vila de Mascarenhas, neste município, medindo 16,00 m. de frente, 13,00 m. de fundos, e 20,00 m. nas laterais, formando uma área global de 210,25 m2. (duzentos e dez, virgula vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se pelo lado esquerdo com o lote n.º 01, pelos fundos com a Fazenda do Dr. Josil, pela lateral direita com Rogério Lopes Rosa e pela frente com a rua n.º 2, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **CLAUDINA ALVES DA SILVA**, um bloco terreno, situado na Quadra ACJ, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 12,00 m. de frente e fundos, por 14,00 m. nas laterais, formando uma área global de 160,00 m2. (cento e sessenta metros quadrados), onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 8º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOAQUIM MARTINS FILHO**, um lote de terra, n.º 01 da Quadra CAO, situado à rua Travessa, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m. de frente, 12,50 m. de fundos., formando uma área global de 123,75 m2. (cento e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.º 02, 07 e 8A da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 9º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senhora **LADIR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, um lote de terra, n.º 02, da Quadra CAO, situado à rua Travessa, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m. de frente, 12,50 m. de fundos, formando uma área global de 123,75 m². (cento e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.º 01, 03 e 06 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 10- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA ALBERTINA TEIXEIRA**, um lote de terra, n.º 05, da Quadra CAO, situado à rua Santos Dumont, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m. de frente, 12,50 m. de fundos, formando uma área global de 123,75 m². (cento e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.º 06 e 04 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 11- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, um lote de terra, n.º 03, da Quadra CAO, situado à rua travessa, Bairro Rosário I, neste município, medindo 9,90 m. de frente, 12,50 m. de fundos, formando uma área global de 123,75 m². (cento e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.º 02, 04 e 05 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 12- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, para início e término das construções das casas residências nos imóveis descritos nos artigos anteriores.

Artigo 13- Findo o prazo concedido no artigo 12, sem que tenha sido realizada a construção, as presentes doações tornar-se-ão sem efeito, reincorporando os imóveis ao patrimônio público municipal de Baixo Guandu, ES.

Parágrafo Único- O imóvel objeto de doação por esta lei será intransferível e inalienável por um prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 15- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ES, 03 DE JUNHO DE 1998


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 03/06/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças